

Consulta pública relativa aos  
serviços de telex, de dados,  
telegráfico e móvel marítimo  
atualmente prestados pela  
concessionária do serviço público  
de telecomunicações

Pronúncia da Optimus – Comunicações, S.A.

31 de Outubro de 2012

## Índice

I. Introdução.....	3
II. Comentários.....	3
1. A queda acentuada da procura dos serviços e a existência de serviços substitutos mais eficientes.....	3
2. Ausência de informação sobre processo formal e consequências da desafetação dos serviços do contrato de concessão.....	5
III. Conclusão .....	7

## **I. Introdução**

No presente documento apresenta-se a pronúncia da Optimus – Comunicações, S.A., doravante Optimus, à consulta pública relativa aos serviços de telex, fixo comutado de transmissão de dados, telegráfico e móvel marítimo (componente de correspondência pública) atualmente prestados pela concessionária do serviço público de telecomunicações cuja promoção foi decidida por despacho do Ministro da Economia e do Emprego, de 16 de outubro de 2012, doravante Consulta.

## **II. Comentários**

### **1. A queda acentuada da procura dos serviços e a existência de serviços substitutos mais eficientes**

No documento da Consulta são apresentados dados de procura – clientes e tráfego – dos diversos serviços incluídos no âmbito da consulta - telex, transmissão de dados, telegráfico e móvel marítimo (componente de correspondência pública) – doravante Serviços - que demonstram a evolução negativa acentuada da sua procura. De realçar que os dados mais recentes, relativos ao 1º semestre de 2012, parecem indicar uma quebra ainda mas acentuada da procura face à evolução histórica.

No entender da Optimus o documento da Consulta diagnostica corretamente as motivações para tal evolução: obsolescência em termos tecnológicos e de mercado.

Com efeito, conforme salientado no documento de Consulta, estão disponíveis comercialmente no mercado soluções alternativas mais eficientes e apelativas:

Serviço	Potenciais substitutos
Serviço fixo de Telex	Correio eletrónico <i>Fax</i> Circuitos dados dedicados
Serviço fixo comutado de transmissão de dados	Serviços assentes em arquiteturas de rede suportadas em IP
Serviço telegráfico	Correio Eletrónico Documentos certificados em Correio Eletrónico; <i>Fax</i>
Serviço móvel marítimo	Serviços via satélite Serviços móveis suportados em GSM/UMTS <sup>1</sup>

Ora, tendo em conta que:

- (i) Os Serviços estão obsoletos quer do ponto de vista tecnológico, quer de mercado;
- (ii) Existem serviços alternativos comercialmente disponíveis que genericamente preencherão as necessidades dos assinantes;
- (iii) A prestação dos Serviços poderá gerar margens negativas – a que certamente a obsolescência já aludida por diversas vezes não será alheia;
- (iv) A transferência de verbas do Estado para um operador, ainda que a título de compensação por margens negativas incorridas, tem um potencial de distorção de mercado que não pode deixar de ser ponderado.

Apesar de este aspeto não ter sido focado no documento da Consulta, a Optimus entende que o potencial de distorção nas condições de concorrência decorrente de o Estado assumir a responsabilidade por

<sup>1</sup> De referir que existem funcionalidades no atual sistema GSM (*extended range*) que permitem suportar comunicações a distâncias superiores da costa (até 120km). Realçam-se ainda os desenvolvimentos regulatórios, nomeadamente em relação ao espetro, sobre a introdução de serviços de comunicações móveis a bordo de embarcações (MCV)

potenciais margens negativas de serviços cujas necessidades do mercado podem ser suprimidas por ofertas comerciais mais eficientes é muito relevante e tem, em qualquer circunstância, que ser ponderado.

Todos estes aspetos apontam no sentido de não existirem motivos que justifiquem a continuidade do serviço fixo de telex, do serviço fixo comutado de transmissão de dados, do serviço telegráfico e do serviço móvel marítimo, este último na componente de correspondência pública, enquanto serviços públicos incluídos no âmbito do contrato de concessão estabelecido entre o Governo e a PT Comunicações, SA. , doravante PTC.

## **2. Ausência de informação sobre processo formal e consequências da desafetação dos serviços do contrato de concessão**

Todavia, a Consulta é omissa quanto a um ponto essencial para que a Optimus se pronuncie cabalmente sobre a continuidade do atual regime de prestação dos serviços em causa: o procedimento formal relativo à desafetação dos serviços em causa do contrato de concessão estabelecido entre o Estado Português e a PTC as suas consequências.

No entanto, desde já se refere que não será aceitável que as transferências periódicas do Estado para a PTC a título de compensação pelas margens negativas efetivamente incorridas sejam substituídas por uma ou várias transferências antecipadas de valor equivalente às transferências periódicas que poderiam acontecer se a prestação do serviço se mantivesse nos moldes atuais.

Qualquer transferência do Estado para a PTC a título de indemnização ou qualquer outro pela desafetação destes serviços do contrato de concessão carece de detalhada fundamentação e terá que ser sujeita a escrutínio prévio. Este escrutínio impõe-se pelo facto de estarem em causa recursos canalizados para o Estado por todos os contribuintes, bem como, tal como salientado atrás, pelo facto de as

transferências financeiras para uma entidade que opera num mercado concorrencial terem um potencial de distorção da concorrência que se impõe minimizar.

A este propósito, por último, a Optimus manifesta a sua estranheza perante a referência à revogação do contrato de concessão entre o Governo e a PTC – o qual inclui a obrigação de prestação dos serviços agora em discussão - no comunicado do Ministério da Economia e do Emprego de 9 de Outubro de 2012, data anterior ao lançamento da presente consulta. Pois, o referido comunicado parece indicar que a decisão sobre a descontinuidade dos Serviços enquanto serviços públicos e a sua desafetação do contrato de concessão já terá sido tomada.

### **III. Conclusão**

Em suma, os desenvolvimentos tecnológicos e de mercado, como salientado no documento da Consulta, apontam no sentido da ausência de fundamentação para que o Estado continue a assumir encargos com as margens negativas que os serviços em análise podem causar, ainda mais quando, as transferências para fazer face a esses encargos são potenciadoras de distorções de mercado.

Porém, sem conhecer em toda a sua extensão o modelo que enforma a desafetação dos serviços de telex, fixo comutado de transmissão de dados, telegráfico e móvel marítimo do contrato de concessão assinado entre o Estado e a PTC, a Optimus não tem condições para se pronunciar cabalmente sobre o objeto da presente consulta.

No entanto, não será aceitável, por não se antecipar qualquer justificação para tal, que o processo de desafetação possa implicar uma transferência ou transferências antecipadas de valor equivalentes às que poderiam acontecer até ao fim da concessão nos moldes atuais. Qualquer compensação terá que ser devidamente fundamentada e sujeita a escrutínio. Aliás, tendo em conta os serviços em causa desde já se refere que não se antecipam motivos para que a desafetação dos Serviços da concessão origine qualquer compensação à PTC.

Por último a Optimus manifesta a sua estranheza perante o anúncio de 9 de Outubro de 2012 do Governo relativo à revogação do contrato de concessão onde se insere a prestação dos Serviços e o presente procedimento de consulta.